



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO Nº 52/2008

Processo nº 22-PCD/2008: Reclamação do Acórdão n.º25/2008

(Lista de Candidatos da Unita)

Acordam, em Conferência, no Plenário do Tribunal Constitucional:

O Partido UNITA – União Nacional para Independência Total de Angola, através do seu mandatário de candidatura, veio em Requerimentos datados de 24 e 25 de Julho de 2008, solicitar ao Tribunal Constitucional a reverificação e actualização da lista de candidatos do seu partido anexa ao Acórdão n.º25/2008

Fundamenta a Requerente o seu pedido na “eventualidade “ do Tribunal Constitucional não ter acolhido na íntegra o suprimento feito por este Partido com os documentos que deu entrada no Tribunal nos dias 16 e 17 de Julho corrente.

Juntou ao Requerimento 11 documentos de candidatos excluídos pelo Tribunal da lista anexa ao Acórdão nº 25, a saber: 2 certificados de registo criminal; 6 cópias de bilhete de identidade; 2 (duas) declarações de aceitação de candidatura; e 1 (uma) cópia de cartão de eleitor.

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO Nº 52/2008

Processo nº 22-PCD/2008: Reclamação do Acórdão n.º25/2008

(Lista de Candidatos da Unita)

Acordam, em Conferência, no Plenário do Tribunal Constitucional:

O Partido UNITA – União Nacional para Independência Total de Angola, através do seu mandatário de candidatura, veio em Requerimentos datados de 24 e 25 de Julho de 2008, solicitar ao Tribunal Constitucional a reverificação e actualização da lista de candidatos do seu partido anexa ao Acórdão nº25/2008

Fundamenta a Requerente o seu pedido na “eventualidade “ do Tribunal Constitucional não ter acolhido na integra o suprimento feito por este Partido com os documentos que deu entrada no Tribunal nos dias 16 e 17 de Julho corrente.

Juntou ao Requerimento 11 documentos de candidatos excluídos pelo Tribunal da lista anexa ao Acórdão nº 25, a saber: 2 certificados de registo criminal; 6 cópias de bilhete de identidade; 2 (duas) declarações de aceitação de candidatura; e 1 (uma) cópia de cartão de eleitor.

[Handwritten signatures and initials]

Competência Legitimidade e Oportunidade

O Tribunal é competente para conhecer o pedido (artigo 60º nº 1 e nº 2 da Lei 6/05 de 10 de Agosto – Lei Eleitoral), a parte Requerente é legítima e está em tempo.

Apreciando:

Conforme requerido pela Reclamante o Tribunal reapreciou os processos individuais dos 33 candidatos (16 do Circulo Nacional e 17 dos Círculos Provinciais) excluídos da lista proposta pela UNITA. Essas exclusões devem-se à falta de apresentação de documentos necessários à verificação da sua capacidade eleitoral passiva ou por se ter constatado inconformidades nas listas e nos documentos apresentados.

Desde logo e com relação aos novos documentos agora apresentados com a reclamação em apreciação, é entendimento deste Tribunal que tais documentos não devem ser conhecidos, isto é, não devem ser considerados pelo facto dos mesmos terem sido entregues apenas a 25/07/2008, portanto, fora do prazo concedido e legalmente admitido para os partidos concorrentes apresentarem suprimentos e aditamentos aos seus processos de candidatura.

Esse prazo, que é peremptório, terminou para todos os partidos no dia 17/07/2008, pelo que aceitar agora novos documentos representaria um atropelo ao princípio constitucional da igualdade de tratamento de todas as candidaturas.

Ao reapreciar o processo, o Tribunal constatou que a Reclamante apresentou dois pedidos de suprimento de dados, a 16 e 17/07/08, com listas não coincidentes, o que contribui para a retirada de alguns dos candidatos da lista publicada.

Assim, esclarecida esta questão pela própria Reclamante e suprida officiosamente a correcção do nº de cartão de eleitor de alguns dos candidatos antes excluídos, foi possível verificar que de entre eles 17

af
E. J. J. J.
H. J. J.
S.
N. J. J.
L. J. J.

Os Juizes Conselheiros

Rui Constantino da Cruz Ferreira (Presidente) Rui Constantino da Cruz Ferreira

Agostinho António Santos Agostinho António Santos

Efigénia Mariquinha dos Santos Lima Clemente Efigénia M. S. Lima Clemente

Luzia Bebiana de Almeida Sebastião Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Maria Imaculada Lourenço da Conceição Melo Maria Imaculada Lourenço da Conceição Melo

Miguel Correia Miguel Correia